

Coinvestimentos Regionais 2018

Perguntas Frequentes

1. Já fechei outras parcerias nas Chamadas anteriores de Arranjos Regionais, como sei que estou elegível para esta Chamada?

Para ser elegível para a nova Chamada, o órgão ou entidade deverá ter enviado para a Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento (cai@ancine.gov.br) cópia do Diário Oficial com o resultado dos projetos selecionados no edital realizado em parceria com o FSA e os comprovantes do desembolso da contrapartida de responsabilidade do órgão, conforme foi acordado no Termo de Complementação que oficializou a parceria FSA-órgão. Caso tenha dúvidas se os documentos foram efetivamente apresentados pelo órgão, consulte a área através do e-mail que responderemos em caso de pendências.

2. Mais de um órgão da mesma Unidade Federativa tem a intenção de apresentar proposta nesta Chamada, como a ANCINE definirá a proporção dos recursos considerando o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por Estado da Federação ou Distrito Federal?

A Chamada Pública funcionará em regime de fluxo contínuo, portanto, o limite será considerado a partir da ordem de aprovação das propostas pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

3. Os recursos do FSA são repassados para o órgão para a realização da ação?

Não, a parceria realizada dentro da Chamada de Coinvestimentos Regionais não se trata de convênio e, portanto, os recursos não são repassados para o órgão. A parceria visa o lançamento de ações conjuntas para o desenvolvimento do setor audiovisual local, na qual o órgão entra com uma contrapartida de recursos e o FSA complementa este investimento de acordo com a localização do órgão, conforme as proporções previstas no item 5 da Chamada Pública. Aos órgãos caberá a responsabilidade de realização do processo seletivo para que parte das propostas selecionadas dentro das ações realizadas nesta parceria recebam investimento do FSA. Os contratos de investimento e os recursos são repassados para os agentes econômicos responsáveis pelas propostas selecionadas.

4. Existe um valor mínimo para a contrapartida do órgão?

A Chamada estabelece o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a parceria FSA+órgão, conforme item 5.4 do edital. A contrapartida mínima, portanto, dependerá da localização do órgão. Por exemplo, considerando que o FSA investirá até quatro vezes o valor aportado para os órgãos da região Sul e estados de Minas Gerais e Espírito Santo, o valor mínimo da contrapartida será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pois somado os recursos do FSA de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), poderá

ser lançada ação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na parceria órgão+FSA.

5. Qual o papel do interlocutor e quem seria o indicado assumir essas atividades?

O interlocutor é o responsável pelo projeto e a comunicação com a ANCINE. Ele será o intermediário para esclarecimento de dúvidas e atendimento de diligências. Sugerimos a indicação do coordenador ou diretor responsável pelas atividades de audiovisual no órgão para desempenhar o papel de interlocutor junto à Chamada.

6. Como apresento a comprovação da disponibilidade orçamentária para pagamento da contrapartida?

Para a comprovação, serão aceitas cartas da autoridade competente garantindo a disponibilização do recurso para a ação de contrapartida ou dotações orçamentárias com previsão de destinação para a atividade do audiovisual.

7. Estou tendo dificuldades para o preenchimento do Relatório do Setor Audiovisual Local, o documento é obrigatório?

O Relatório do Setor Audiovisual Local visa auxiliar à ANCINE no entendimento do setor audiovisual e subsidiar a decisão da Diretoria Colegiada da ANCINE. O documento, portanto, é necessário para a aprovação da parceria.

8. O órgão não precisará mandar as minutas dos editais junto com a proposta?

A Chamada de Coinvestimentos Regionais 2018 difere das Chamadas anteriores de Arranjos Regionais, pois subdivide a aprovação da parceria em duas fases. O órgão apresenta a proposta, conforme item 6.1.1 do edital, a qual será analisada pela Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento/ Secretaria de Políticas de Financiamento e encaminhada para a aprovação da Diretoria Colegiada da ANCINE. Após a aprovação pela Diretoria, a formalização da parceria será realizada através do Termo de Complementação assinado pelo Diretor-Presidente da ANCINE e o dirigente máximo do órgão. Após a assinatura do Termo, os recursos ficarão reservados pelo prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das minutas dos editais, conforme parceria aprovada no Termo. As minutas serão objeto de análise da ANCINE e dependerá da aprovação desta para publicação dos editais e efetivação das ações dispostas no Termo.

9. Já estou de posse das minutas dos editais e gostaria de apresentar junto com a proposta, é possível?

Caso seja do interesse do órgão enviar a proposta junto com as minutas dos editais, a ANCINE procederá as análises em paralelo da proposta e editais, mas a aprovação final dependerá da assinatura do Termo de Complementação que confirma a parceria, e da aprovação dos editais pela ANCINE.

10. Não consegui apresentar as minutas dos editais no prazo de 60 (sessenta dias), é possível a prorrogação desse prazo?

Não, considerando a demanda da Chamada e o limite existente por Estado ou Distrito Federal, não será permitida a prorrogação do prazo de entrega das minutas dos editais. Após o término do prazo sem a entrega das minutas, a parceria será considerada desfeita.

11. Posso prever recursos do órgão e recursos do FSA para um mesmo edital?

Não é obrigatório que os recursos do órgão e os recursos do FSA visem uma mesma ação, como um edital. O investimento do FSA e a contrapartida do órgão podem visar a mesma ação ou ações diferentes. No entanto, conforme previsto no item 7.2 da Chamada Pública, os recursos não poderão ser compartilhados em um mesmo projeto nos editais lançados de Coinvestimentos Regionais. Exemplo: um projeto de produção receberá uma parcela de R\$ 200.000,00 do órgão e de R\$ 1.000.000,00 do FSA.

12. Os recursos do FSA apenas poderão ser investidos nos objetos listados no item 7 do edital (desenvolvimento, produção e comercialização de obras audiovisuais, produção de jogos eletrônicos, produção de festivais e ações de capacitação)?

Para que o FSA invista em ações não listadas no item, o órgão deverá apresentar requerimento justificado e indicar os critérios que estabelecem o caráter de investimento retornável da ação. O objeto será submetido à apreciação superior.

13. Existe prazo para lançamento dos editais após a aprovação das minutas?

Sim, após a aprovação das minutas pela ANCINE, o órgão deverá lançar os editais em até 120 (cento e vinte) dias. Caso não seja possível a publicação dentro do prazo, o órgão deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme modelo disponibilizado no anexo XIII da Chamada.

14. Os parâmetros previstos para as ações realizadas com os recursos do FSA, anexo V a X, deverão estar acoplados aos editais dos entes?

Sim, é imprescindível para a aprovação das minutas que os parâmetros estejam previstos nos editais.

15. O FSA dispõe de modelo de minuta de edital para o órgão?

Não, o FSA não dispõe de modelo de minuta, mas define quais os elementos básicos que devem conter no edital, item 8.6, e apresenta todos os parâmetros para os editais com recursos do FSA, anexos V a X.

16. Quais as obrigações do órgão com a efetivação da parceria?

As responsabilidades do órgão na parceria estão dispostas no item 8 da Chamada Pública. Lembramos que todos os atos realizados pelo órgão referente à Chamada deverão ser comunicados a ANCINE através do e-mail cai@ancine.gov.br.

17. Qual o prazo para o desembolso da contrapartida do órgão?

O órgão deverá realizar o pagamento da contrapartida de sua responsabilidade até o fim do exercício fiscal posterior ao ano de assinatura do Termo de Complementação. A comprovação do pagamento da contrapartida deverá ser enviada a Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento através do e-mail cai@ancine.gov.br. O descumprimento do prazo tornará o órgão impedido de apresentar novas propostas de coinvestimento regional pelo prazo de um ano.

18. Quando se inicia a contratação das propostas selecionadas para receber recursos do FSA?

A contratação dos projetos selecionados para receber recursos do FSA tem início após a comprovação do pagamento da contrapartida pelo órgão. Lembramos que a comprovação deverá ser apresentada à Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento através do e-mail cai@ancine.gov.br. A CAI autorizará o início da contratação dos projetos comunicando o fato para o órgão que será o responsável por notificar as empresas que contratarão com o FSA.

19. Existe um prazo para a contratação FSA?

Os prazos para apresentação dos documentos de contratação ao FSA estão previstos nos parâmetros que serão acoplados aos editais dos órgãos e têm início na data de comprovação da contrapartida pelo órgão. Caso o proponente não atenda ao prazo para apresentação dos documentos de contratação, a prorrogação deverá ser solicitada ao órgão que deverá comunicar a extensão do prazo à ANCINE a partir do modelo previsto no anexo XIV da Chamada Pública.

20. O prazo de 3 (três) anos para encerramento das ações inclui o prazo de conclusão dos projetos selecionados nos editais?

O prazo previsto no item 8.8 da Chamada Pública visa a conclusão das atividades de responsabilidade do órgão, ou seja, a realização do processo seletivo, o desembolso da contrapartida e a apresentação do relatório de conclusão. O descumprimento do prazo tornará o órgão impedido de apresentar novas propostas de coinvestimento regional pelo prazo de um ano.

21. Após a entrega do relatório de conclusão das ações, o órgão ainda possui obrigações com a ANCINE?

Sim, para as solicitações de prorrogação de prazos e outras alterações no projeto, o órgão terá a responsabilidade de anuência e análise, uma vez que este foi o responsável pelo processo de seleção do projeto. Além disso, a ANCINE também poderá requerer

informações para subsidiar a elaboração do relatório de gestão do FSA e respostas às demandas dos órgãos de controle.